



# **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

## **EDITAL Nº 01/2019**

### **INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE IVOTI**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IVOTI - CMDCA, torna público que estarão abertas, a partir da zero hora do dia 29 de abril até as 23h59min do dia 31 de maio de 2019, via internet pelo link específico para este fim, no seguinte endereço eletrônico: [www.ibrasp.org.br](http://www.ibrasp.org.br), as inscrições para participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Ivoti, cujo pleito ocorrerá em 6 de outubro de 2019.

#### **1. DAS NORMAS**

As inscrições processar-se-ão em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), Resolução 170 do CONANDA, Lei Municipal nº 2621/2011, alterada pelas Leis Municipais nºs 2629/2011, 2716/2012, 2796/2013 e 2922/2014, e Resoluções nºs 01/2019 e 02/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivoti.

#### **2. DA DIVULGAÇÃO E ATENDIMENTO**

**2.1** A divulgação oficial das etapas do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares dar-se-á através de publicação de editais afixados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Ivoti e no site [www.ivoti.rs.gov.br](http://www.ivoti.rs.gov.br), além do endereço eletrônico do IBRASP [www.ibrasp.org.br](http://www.ibrasp.org.br).

**2.2** Dúvidas dos candidatos também poderão ser sanadas pelo e-mail [contato@ibrasp.org.br](mailto:contato@ibrasp.org.br) e telefone (51) 3226 8896 de segunda a sexta-feira no horário das 9 horas até as 12 horas e das 13 horas e 30 minutos até as 17 horas.

**2.3** O Município de IVOTI disponibilizará computador para acesso à internet durante o período de inscrições, junto à Biblioteca Pública, localizada na Rua José de Alencar, nº 780, centro, Ivoti, de segunda a sexta-feira das 8 horas e 30 minutos até as 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos até as 16 horas e 30 minutos.

**EDITAL Nº 01/2019 - INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE IVOTI**

**3. DO CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	10/04/2019
Publicação do Anexo I do Edital – Informações acerca do atestado de aptidão psicológica	24/04/2019
Publicação do Anexo II do Edital – Conteúdos e referências bibliográficas da prova de conhecimentos	24/04/2019
<b>Inscrições de solicitação de registro de candidaturas</b> no site <a href="http://www.ibrasp.org.br">www.ibrasp.org.br</a> com envio eletrônico da documentação	<b>29/04/2019 a 31/05/2019</b>
Análise documental dos inscritos para prova de conhecimentos	01/06/2019 a 09/06/2019
Publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrições deferidas	10/06/2019
Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições	10/06/2019 a 12/06/2019
Análise dos recursos das inscrições	13/06/2019 a 16/06/2019
Divulgação do resultado dos recursos das inscrições	17/06/2019
Publicação do edital de homologação das inscrições de candidatura para a prova de conhecimentos	17/06/2019
<b>Prova de conhecimentos</b>	<b>07/07/2019</b>
Apresentação dos documentos originais e entrega de cópias, conforme item 5.4.2	07/07/2019
Conferência dos documentos originais com os enviados por meio eletrônico	07/07/2019
Comunicação ao candidato de conformidades ou não conformidades da documentação do item 5.4.2	07/07/2019
Divulgação do gabarito preliminar da prova de conhecimentos	08/07/2019
Recursos contra o gabarito da prova de conhecimentos na área do candidato no site <a href="http://www.ibrasp.org.br">www.ibrasp.org.br</a>	08/07/2019 a 10/07/2019
Regularização de eventual não conformidade da documentação verificada, conforme item 7.5	08/07/2019 a 10/07/2019
Divulgação do resultado dos recursos, do gabarito definitivo e lista preliminar de aprovados na prova de conhecimentos	17/07/2019
Período de recurso contra a pontuação da prova de conhecimentos na área do candidato no site <a href="http://www.ibrasp.org.br">www.ibrasp.org.br</a>	17/07/2019 a 19/07/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida e aprovados na prova de conhecimentos	26/07/2019
Avaliação psicológica para os candidatos com inscrição deferida e aprovados na prova de conhecimentos	03/08/2019
Divulgação da lista preliminar de candidatos aptos após avaliação psicológica	09/08/2019
Período para a solicitação de devolutiva da avaliação psicológica	09/08/2019 a 13/08/2019
Devolutiva da avaliação psicológica para os candidatos que a solicitarem	17/08/2019
Divulgação da lista final de candidatos aptos	19/08/2019
Divulgação dos locais de Eleição	A ser publicado no site de Ivoti
<b>Dia da Eleição</b>	<b>06/10/2019</b>
Divulgação do resultado da Eleição	A ser publicado no site de Ivoti
Prazo para impugnação do resultado da Eleição	A ser publicado no site de Ivoti
Diplomação dos eleitos e suplentes	A ser publicado no site de Ivoti
<b>Posse dos eleitos e suplentes</b>	<b>10/01/2020</b>

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR E DAS CARACTERÍSTICAS DO CARGO DE CONSELHEIRO**

##### **4.1. Atribuições:**

Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes dos Artigos 95 e 136, da Lei Federal nº 8.069/90, e de outras que se sucederem.

##### **4.2. Condições de trabalho:**

O exercício do cargo de Conselheiro Tutelar se dá em Regime de Dedicção Exclusiva e o vencimento básico corresponderá a uma gratificação mensal correspondente ao maior piso salarial do funcionalismo municipal de nível médio, reajustável na mesma data e nos mesmos índices dos vencimentos dos servidores municipais.

##### **4.3. Número de Conselheiros Tutelares:**

Serão eleitos 5 (cinco) Conselheiros Tutelares para atuar no Município.

#### **5. DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS**

**5.1.** Ao efetuar a inscrição, o candidato declara o conhecimento e aceitação tácita das condições do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Ivoti, tais como se acham definidas neste Edital e seus desdobramentos, conforme normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

##### **5.2. Valor e pagamento da Inscrição:**

**5.2.1.** Será exibido na área do candidato no site [www.ibrasp.org.br](http://www.ibrasp.org.br) em seu nome o boleto bancário com vencimento no dia útil seguinte a inscrição.

**5.2.2.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, por boleto bancário, disponível no ato da inscrição ou por emissão de 2ª via do boleto, que deverá ser pago até um dia útil após o encerramento do prazo de inscrições estabelecido no edital, a fim de confirmar a inscrição do candidato.

**5.2.3.** O valor da taxa de inscrição para prova de conhecimentos é R\$ 97,20 (noventa e sete reais e vinte centavos).

**5.2.4.** O candidato poderá enviar seus documentos comprobatórios digitalmente durante o período de inscrições, conforme cronograma do edital.

**5.2.5.** Não serão de responsabilidade do IBRASP ou Município de Ivoti inscrições cujas taxas não tenham sido pagas através do boleto bancário gerado no ato da inscrição e que não possam ser comprovadas. O pagamento da taxa não poderá ser feito através de depósito em caixa eletrônico, depósito bancário, cheque ou agendamento de pagamento.

**5.2.6.** A inscrição que não tiver o pagamento efetuado até um dia útil após o período descrito no cronograma do edital, será automaticamente cancelada e, por conseguinte, excluída do presente processo.

**5.2.7.** O valor pago referente à inscrição é pessoal e intransferível, não sendo passível de devolução, exceto na eventualidade de cancelamento ou anulação do Processo Seletivo.

**5.2.8.** No caso de suspensão do Processo Seletivo, caso o candidato desista de participar do processo, poderá requerer a devolução do valor de taxa de inscrição, conforme período e orientações específicas para esse caso estabelecidas.

**5.2.9.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato verificar as informações do boleto bancário, bem como certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (a linha digitável do boleto deve ser igual a do comprovante de pagamento), ciente que o pagamento da inscrição está condicionado à homologação de sua inscrição.

**5.2.10.** As inscrições efetuadas com pagamento em desacordo com quaisquer condições expressas neste Edital não serão homologadas.

**5.2.11.** Não serão homologadas inscrições com pagamento efetuado por valor a menor do que o expresso neste Edital.

**EDITAL Nº 01/2019 - INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE IVOTI**

**5.2.12.** As inscrições realizadas através de pagamento por valor a maior que o estabelecido neste Edital serão homologadas, mediante correto envio da documentação.

**5.3. Das inscrições pela internet:**

**5.3.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet.

**5.3.2.** Não serão aceitas inscrições presenciais, via correspondência ou fora do prazo estabelecido no cronograma.

**5.3.3.** No momento de inscrição, o candidato passa a ter um usuário e uma senha para acesso à área do candidato no site. Este usuário, juntamente com a senha criada, é de exclusiva administração e responsabilidade do candidato, passando a valer como sua assinatura no processo.

**5.3.4.** Após cadastrar seus dados e selecionar a função pretendida, o candidato receberá um e-mail de confirmação de sua inscrição.

**5.3.5.** O município de Ivoti e o IBRASP não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou documentos.

**5.3.6.** Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital, garantindo-se ao candidato o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**5.3.7.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários.

**5.4. Homologação das Inscrições:**

**5.4.1.** A homologação das inscrições ocorrerá respeitando as seguintes condições:

**5.4.1.1.** Preenchimento dos dados na área do candidato, disponível no endereço eletrônico – [www.ibrasp.org.br](http://www.ibrasp.org.br).

**5.4.1.2.** Pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário, nominal ao candidato, no prazo e forma previstos por este Edital.

**5.4.1.3.** O Edital de Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados, será divulgado conforme previsão neste Edital.

**5.4.1.4.** Para confirmar sua inscrição, o candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, assim como a relação de candidatos.

**5.4.1.5.** Caso a inscrição não tenha sido deferida, ao candidato é conferido o direito de interpor recurso, conforme determinado neste Edital.

**5.4.1.6.** Se mantido o indeferimento, o candidato será eliminado do processo.

**5.4.1.7.** Constatada qualquer irregularidade quanto à inscrição e/ou pagamento da inscrição, a inclusão será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade realizada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**5.4.1.8.** O deferimento do registro da candidatura só poderá ser efetivado mediante o recebimento de toda a documentação, sendo vedada a anexação de novos documentos.

**5.4.1.9.** Os candidatos que não preencherem os requisitos previstos no Artigo 18 da Lei Municipal nº 2621/2011 terão o registro indeferido pela Comissão Eleitoral.

**5.4.2. Da documentação a ser enviada na área do candidato:**

**5.4.2.1.** Durante o período de inscrições o candidato deverá enviar os documentos digitalmente, conforme consta das normas específicas do Edital e posteriormente apresentar os originais e cópias simples, no dia da prova de conhecimentos.

**5.4.2.2.** Será aceito apenas o envio de um único arquivo em formato PDF e de tamanho máximo de 10 Megabytes, que deve conter todos os documentos necessários para a avaliação da banca conforme listagem a seguir:

- a) documento de identidade civil;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência no município há, pelo menos, 3 (três) anos, apresentando pelo menos um documento para cada ano, desde 2016, emitido em nome do candidato, ou anexando

## **EDITAL Nº 01/2019 - INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE IVOTI**

declaração do proprietário, caso os documentos apresentados não tenham sido emitidos em nome do candidato;

- d) folha corrida expedida pelo Foro da Comarca de Ivoti, ou pela Internet no site [www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br);
- e) título eleitoral e certidão do Cartório Eleitoral comprovando quitação e pleno gozo dos direitos civis;
- f) histórico escolar, certificado de conclusão ou diploma de Ensino Médio ou Superior;
- g) 1 (uma) foto 3 x 4, recente e sem uso.

### **5.5. Disposições gerais:**

Para participar do processo de escolha de Conselheiro Tutelar, o candidato habilitante deverá preencher os requisitos relacionados e apresentar toda documentação exigida neste edital.

**5.5.1.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição e envio dos documentos.

**5.5.2.** Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito na função desejada.

**5.5.3.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários.

**5.5.4.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Município de Ivoti em conjunto com o Instituto Brasileiro de Seleção Pública – IBRASP.

## **6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ASSUMIR O CARGO:**

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter reconhecida idoneidade moral, mediante certidão negativa judicial, cível e criminal;
- c) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- d) residir no município há, pelo menos, 3 (três) anos;
- e) estar no gozo dos direitos políticos;
- f) apresentar laudo psicológico que ateste sua aptidão psicológica, firmado por profissional indicado pelo CMDCA (Conforme Anexo I, que será publicado conforme cronograma);
- g) possuir, no mínimo, Nível Médio Completo;
- h) ser aprovado em prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Língua Portuguesa, com conteúdos que abranjam o nível de Ensino Médio, realizada por empresa ou instituição especialmente contratada para tal fim;
- i) ter reconhecida experiência no atendimento direto a crianças ou adolescentes, por período de, no mínimo, 1 (um) ano, e/ou ter formação nesta área, mediante a apresentação de documentação comprobatória, como Carteira de Trabalho e Previdência Social, Convênio de Estágio Profissionalizante ou Curricular, Portaria de Nomeação, Contrato e/ou Diploma.

## **7. DA PROVA DE CONHECIMENTOS E ENTREGA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO**

**7.1.** Os candidatos cujos registros provisórios tenham sido deferidos realizarão prova objetiva.

**7.2.** Terão suas candidaturas homologadas os candidatos que atingirem no mínimo 60 (sessenta) pontos na prova objetiva de conhecimentos.

**7.3.** A prova de conhecimentos possui caráter eliminatório, sendo composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D, E), sendo apenas uma considerada correta. A avaliação da prova objetiva é dividida por disciplina, conforme descrito no quadro a seguir:

**EDITAL Nº 01/2019 - INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE IVOTI**

<b>DISCIPLINA</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>	<b>PESO POR QUESTÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Conhecimentos Específicos - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)	20	3,50 pontos	-	70 pontos
Língua Portuguesa	10	3,00 pontos	-	30 pontos
	<b>30</b>		<b>60 pontos</b>	<b>100 pontos</b>

**7.4.** Os candidatos que não atingirem o grau mínimo exigido para aprovação poderão recorrer do resultado, conforme cronograma do presente edital.

**7.5.** A entrega e conferência dos documentos dos candidatos será realizada na data de realização da prova de conhecimentos. Para conferência e validação dos documentos encaminhados digitalmente, os candidatos deverão apresentar as vias originais e cópias simples que serão autenticadas no momento de entrega, logo após o término da prova.

**7.6. Da realização da prova**

**7.6.1.** A prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) será aplicada aos candidatos no **dia 7 de julho de 2019**, às 9 horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental 25 de Julho, localizada à Rua Floriano Peixoto, nº 450, Bairro 25 de Julho, em Ivoti.

**7.6.2.** O candidato deverá comparecer na data e local da prova com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de início da prova para fins de identificação, não sendo permitido, independentemente de justificativa, o ingresso no local de provas após o sinal de início do tempo de prova, sendo o candidato sumariamente excluído do concurso.

**7.6.3.** O tempo de duração da prova é de 03 (três) horas, incluindo o tempo para preenchimento de cartões de resposta.

**7.6.4.** O candidato só poderá levar o caderno de provas depois de transcorridas 02 horas e 30 minutos (duas horas e trinta minutos) do início do tempo total previsto de prova.

**7.6.5.** Após o sinal sonoro para início da aplicação das provas objetivas a porta do prédio será fechada, ocasião que não será permitida a entrada de candidato no prédio.

**7.6.6.** Ao candidato será autorizado o uso apenas de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo ou qualquer outro material. Não será admitido o compartilhamento de nenhum material entre os candidatos durante a realização das provas objetivas.

**7.6.7.** Não será admitido usar e/ou transitar, durante a realização das provas objetivas, com qualquer material de consulta ou auxílio de qualquer natureza, tais como equipamentos eletrônicos, escutas, fones, rádios, relógios, gravadores, celulares, tablets e assemelhados ou qualquer acessório de chapelaria ou óculos escuros, bem como armas, relógios e controles em geral, sob pena de eliminação do candidato do Concurso.

**7.6.8.** Todo material eletrônico e/ou celulares deverá ser desligado previamente pelo candidato. Quando do ingresso em salas de provas, deverão ser acondicionados em envelope de segurança fornecido pelo IBRASP, devendo o envelope ser mantido lacrado até a saída definitiva do candidato do local de prova. O descumprimento da presente instrução poderá implicar na eliminação do candidato, por constituir tentativa de fraude.

**7.6.9.** Durante a realização da prova objetiva, o IBRASP poderá submeter os candidatos ao sistema de detector de metal e coleta de impressão digital a qualquer momento.

**7.6.10.** O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento oficial com foto para identificação. Serão considerados documentos de identidade: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado

**EDITAL Nº 01/2019 - INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE IVOTI**

de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei Federal no 9.503/1997).

**7.6.11.** O documento de identificação do candidato deverá estar em condições para possibilitar a sua identificação, sem rasuras, adulterações, e/ou inviolado e dentro do prazo de validade.

**7.6.12.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional ou outros documentos sem valor de identidade, carteira de habilitação digital (CNH Digital), documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

**7.6.13.** Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, para fins de identificação dos candidatos, bem como protocolos de solicitação de documentos.

**7.6.14.** No caso do candidato ter sido alvo de furto ou roubo dos documentos no período do início das inscrições ao dia da realização das provas objetivas, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência, emitido com antecedência máxima de 30 dias da data da prova objetiva, e submeter-se, no dia da prova, ao colhimento de impressão digital, tendo seu resultado final condicionado à comprovação posterior de sua identidade, que ocorrerá conforme o cronograma de execução deste Edital.

**7.6.15.** Quando houver suspeita acerca da identidade do candidato, é facultado ao IBRASP realizar procedimentos adicionais de identificação. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**7.6.16.** O não comparecimento na data, no local e horário determinado, independentemente da motivação, acarretará na eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo.

**7.6.17.** Após o início da prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo período mínimo de 01h (uma hora).

**7.6.18.** Qualquer ato que possa gerar dúvidas ou suspeitas de qualquer natureza durante a realização da prova, o candidato será advertido. Se constatada a fraude, será sumariamente eliminado do Processo Seletivo, sendo iniciados os trâmites legais cabíveis.

**7.6.19.** A correção das provas será realizada por meio eletrônico - leitura óptica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para essa correção, razão pela qual deve ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.

**7.6.20.** O correto preenchimento do cartão de respostas é de total responsabilidade do candidato. Considerando a leitura óptica, eventuais rasuras ou falhas de preenchimento que acarretem impossibilidade de leitura óptica poderão anular a resposta do candidato.

**7.6.21.** Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

**7.6.22.** Não será substituído, sob hipótese alguma, cartão de resposta por erro, desatenção ou falhas de preenchimento das respostas pelo candidato.

**7.6.23.** O candidato, uma vez tendo ingressado no ambiente da prova, terá como condição obrigatória a devolução do cartão de respostas, mesmo que não preenchido, aos fiscais de sala. Em caso de negativa, o fato será registrado na Ata de Sala, sendo o candidato eliminado sumariamente do Concurso Público.

**7.6.24.** Ao término do período legal destinado à prova, os 03 últimos candidatos ainda presentes em sala deverão entregar seus cartões de respostas, assinar a Ata de Presença e assinar o termo de encerramento das atividades em sala. Em caso de recusa de um dos três últimos candidatos em permanecer, outro fiscal poderá assinar o termo de encerramento na Ata de Sala, sendo a ocorrência registrada na Ata de Sala.

**7.6.25.** Não será admitido tempo extra de execução da prova objetiva, salvo os casos de atendimento especial previstos pela Banca do IBRASP.

## **EDITAL Nº 01/2019 - INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE IVOTI**

**7.6.26.** É vedado o consumo de alimentos durante a execução das provas, salvo com laudo médico apresentado no momento da aplicação da prova, sendo o consumo realizado fora da sala de provas. Garrafas de água, sucos, refrigerante somente serão admitidos se forem de material transparente. Caso estejam em desacordo, estes materiais serão recolhidos e devolvidos após a saída do candidato da sala.

**7.6.27.** O inteiro teor das provas será divulgado aos candidatos no endereço eletrônico [www.ibrasp.org.br](http://www.ibrasp.org.br) durante o período de recursos de Gabarito Preliminar, para fins de vista da Prova Padrão. Após esse período, as provas serão retiradas do site, não assistindo direito à vista de prova on-line.

**7.6.28.** Toda e qualquer despesa financeira para participar do Processo Seletivo é de irrestrita responsabilidade do candidato.

**7.6.29.** Não será permitida a permanência de acompanhantes do candidato ou pessoas estranhas nas dependências do local de aplicação das provas.

**7.6.30.** Não é permitido ao candidato fumar na sala de provas e nos locais de circulação dos prédios em que ocorrerá a prova.

**7.6.31.** Não é permitido ao candidato, sendo passível de eliminação sumária:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização e/ou para obter vantagens para si e/ou para terceiros;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, a partir de comportamento indevido, com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, instrutores, autoridades ou outro(s) candidato(s);
- c) chegar atrasado ou não comparecer no local devido para a realização da prova, conforme previamente informado;
- d) não permanecer o tempo mínimo de 01h (uma hora) em sala de prova;
- e) ausentar-se do local da prova, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas, bem como portando o caderno de provas antes do horário permitido para que possa levá-lo;
- f) recusar-se a entregar o cartão de respostas da prova objetiva ao término do tempo regulamentar;
- g) deixar de assinar a lista de presença e/ou a cartão de respostas da prova;
- h) recusar-se a ser submetido pelo detector de metal ou a qualquer procedimento padrão de identificação previsto neste Edital;
- i) durante a aplicação das provas portar ou manusear celular, calculadoras, livros, equipamentos eletrônicos, impressos ou anotações, bem como em comunicação com outro candidato, ou qualquer situação que acarrete na violação das regras do Edital.

## **8. CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** Para a homologação das candidaturas é necessário que o candidato alcance, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na prova de conhecimentos.

## **9. RECURSOS**

Indeferido o registro, mediante publicações, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Eleitoral, conforme cronograma previsto no edital.

**9.1.** Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- b) Ao indeferimento dos documentos enviados;
- c) Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;
- d) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
- e) Aos resultados das provas aplicadas no Processo Seletivo.

**9.2.** Os recursos serão digitados e protocolados via internet através de sessão específica na área do candidato no site [www.ibrasp.org.br](http://www.ibrasp.org.br).



**EDITAL Nº 01/2019 - INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE IVOTI**

- 9.3.** Será permitida a alteração e ou complemento da documentação referente a inscrição, somente no período de recursos previsto no cronograma do Edital.
- 9.4.** Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 9.5.** Somente serão aceitos recursos individuais, relativo a gabarito ou análise dos documentos, não sendo admitidos recursos coletivos.
- 9.6.** Será indeferido, liminarmente, o recurso não fundamentado, intempestivo ou aquele que não atender aos dispositivos aqui estabelecidos.
- 9.7.** É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este certame. Os recursos que não apresentarem corretamente todos os dados solicitados não serão apreciados.
- 9.8.** O CMDCA de Ivoti e o IBRASP não se responsabilizam por recursos não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos na tentativa de interpor o recurso.
- 9.9.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão admitidos recursos adicionais.

**10. DAS ELEIÇÕES:**

- 10.1.** A eleição realizar-se-á no dia 6 de outubro de 2019, das 8h30 às 17 horas, em todas as zonas de votação onde normalmente acontecem as eleições gerais.
- 10.2.** A Comissão Eleitoral formará a mesa apuradora de votos, que iniciará a apuração imediatamente após o encerramento da votação.
- 10.3.** O boletim de apuração deverá ser assinado pelos escrutinadores e pelo representante do Ministério Público.
- 10.4.** A Comissão Eleitoral ouvirá o Ministério Público, antes da decisão de recursos apresentados quanto ao resultado final do pleito.

**11. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE:**

A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos realizar-se-á no dia 10 de janeiro de 2020.

**12. DA VALIDADE DO PROCESSO ELEITORAL:**

O processo eleitoral terá validade para o mandato 2020/2024.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 13.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2.** As afirmações incorretas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 13.3.** Aos casos omissos aplicam-se as Resoluções nºs 01/2019 e 02/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº 2621/2011, alterada pelas Leis Municipais nºs 2629/2011, 2716/2012, 2796/2013 e 2922/2014.

Prefeitura Municipal de Ivoti, 10 de abril de 2019.

**ADRIANA PILGER KLERING**  
Presidente do CMDCA